



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | | |
|-------------------|-----|-------|--------------------------|
| As 3 séries . . . | Ano | 240\$ | Semestre 120\$ |
| A 1.ª série . . . | | 90\$ | |
| A 2.ª série . . . | | 80\$ | |
| A 3.ª série . . . | | 80\$ | |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 33:655 — Autoriza a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia que ficou em dívida no ano económico findo, proveniente de despesas com a aquisição de gasolina, óleos e reparações do automóvel em serviço do Sub-Secretário de Estado da Assistência Social.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 33:656 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 213.º, capítulo 12.º, do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto n.º 33:657 — Acrescenta um § único ao artigo 25.º do regulamento do Ministério, aprovado pelo decreto n.º 29:970.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 33:658 — Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com o escultor António Duarte para os trabalhos de execução em *maquette* definitiva de dois grupos escultóricos destinados à fachada do edifício da Biblioteca Central da referida Universidade.

Decreto n.º 33:659 — Autoriza a Comissão de Obras da Leprosaria Nacional Rovisco Pais a celebrar contrato para a execução das obras de construção do tóseo do hospital.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:655

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 179.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, a importância de 7:972\$90, proveniente de despesas com a aquisição de gasolina, óleos e reparações do automóvel em serviço de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Assistência Social, que ficaram em dívida no ano económico findo por insuficiência da respectiva dotação orçamental.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:656

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 742.078\$80, destinado a um acerto de escrita, devendo a mesma importância ser adicionada à verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 213.º do capítulo 12.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 742.078\$80 na verba do n.º 2) do artigo 7.º do capítulo 1.º do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *An-*